



Câmara Municipal
Rejeitado
Em 29/04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021

EMENTA: modifica-se o PL 007/2021 de 19 de abril de 2021, que institui o Programa "Auxílio Gás Chapadinha" no município de Chapadinha da outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº. 007/2021 de autoria do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o artigo os incisos II e III do §1º, artigo 2º do Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, que passará a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 2º O Programa "AUXÍLIO GÁS CHAPADINHA" constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social deste Município, que tem por objetivo o atendimento das famílias e dos indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos nos Anexos que acompanham esta lei.

§ 1º O Programa "AUXÍLIO GÁS CHAPADINHA" resultará em aumento de despesa pelo município tão somente relacionada a promoção e divulgação deste Programa, e será pautado na contratação de empresa que fornecer maior desconto em gás de cozinha, às famílias que nos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone – (98) 3471-2173

CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

termos do Anexo I desta lei poderão ser contempladas pelo programa.

[...]

II – o Município dispenderá a quantia de 50% (cinquenta por cento) relativa à compra do gás para qualquer dos beneficiários, se obrigando também a divulgar o presente programa por meio de panfletos, folders ou outro material de divulgação.

III – O município, ainda em contraprestação ao desconto fornecido pela empresa futuramente contratada no âmbito deste programa, isentará a Taxa Anual de Alvará de Funcionamento, **além das taxas referentes à Secretária de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária**, nos termos do art. 127 da Lei Complementar nº 1.243/2017 (Código Tributário Municipal de Chapadinho - MA), no período de vigência do contrato assinalado com a empresa vencedora do processo licitatório.

JUSTIFICATIVA: A referida emenda tem por objetivo alterar os incisos mencionados, a fim de proporcionar maior benefício e garantia à população carente do município, que enfrenta momentos de crise e dificuldade em decorrência da pandemia do Covid-19.

PLENÁRIO "JOÃO BATISTA BARROS", DO PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 27 de abril de 2021.

Raimundo Nonato Santana Carneiro Júnior

(PV)



Câmara Municipal de Chapadinho
Recebido
EM 27/10/2021
Marta dos Milagres R. da Rocha
Secretária Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021

EMENTA: modifica-se o PL 007/2021 de 19 de abril de 2021, que institui o Programa "Auxílio Gás Chapadinho" no município de Chapadinho das outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº. 007/2021 de autoria do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o artigo os incisos II e III do §1º, artigo 2º do Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, que passará a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 2º O Programa "AUXÍLIO GÁS CHAPADINHA" constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social deste Município, que tem por objetivo o atendimento das famílias e dos indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos nos Anexos que acompanham esta lei.

§ 1º O Programa "AUXÍLIO GÁS CHAPADINHA" resultará em aumento de despesa pelo município tão somente relacionada a promoção e divulgação deste Programa, e será pautado na contratação de empresa que fornecer maior desconto em gás de cozinha, às famílias que nos



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

termos do Anexo I desta lei poderão ser contempladas pelo programa.

[...]

II – o Município dispenderá a quantia de 50% (cinquenta por cento) relativa à compra do gás para qualquer dos beneficiários, se obrigando também a divulgar o presente programa por meio de panfletos, folders ou outro material de divulgação.

III – O município, ainda em contraprestação ao desconto fornecido pela empresa futuramente contratada no âmbito deste programa, isentará a Taxa Anual de Alvará de Funcionamento, **além das taxas referentes à Secretária de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária**, nos termos do art. 127 da Lei Complementar nº 1.243/2017 (Código Tributário Municipal de Chapadinho - MA), no período de vigência do contrato assinalado com a empresa vencedora do processo licitatório.

JUSTIFICATIVA: A referida emenda tem por objetivo alterar os incisos mencionados, a fim de proporcionar maior benefício e garantia à população carente do município, que enfrenta momentos de crise e dificuldade em decorrência da pandemia do Covid-19.

PLENÁRIO "JOÃO BATISTA BARROS", DO PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 27 de abril de 2021.

Raimundo Nonato Santana Carneiro Júnior

(PV)